



EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS
Av. José Cândido da Silveira, 1647, - Bairro União, Belo Horizonte/MG, CEP 31170-495

Contrato 148/2024

Processo nº 3050.01.0000448/2024-59

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA AGENES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA PARA OS FINS QUE MENCIONA

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.001.036.53, doravante designada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.561.435/0001-33, com sede na Rua Três, 485, Letra A, Bairro Milanez, em Contagem/MG, CEP: 32143030, neste ato representada por seu sócio, Agenes Soares da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.652.987-87, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, originário da dispensa de licitação com fulcro no art. 29, II da Lei 13.303/2016, Processo de Compras nº 3051009 000001/2024, Processo SEI nº 3050.01.0000448/2024-59, com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de Kit de avaliação de aspersão para atender o curso superior de Tecnologia Agropecuária de Precisão (EPAMIG ITAP)*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência (SEI N° 84209446) e a proposta da contratada (SEI N° 87478665) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COMPRA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	<p>Kit de avaliação de aspersão destinado a ensaios de uniformidade de distribuição de água pelos sistemas de irrigação por aspersão.</p> <p>Conjunto é composto por 50 canecas coletoras dotada de um orifício na parte inferior para encaixe na parte superior da haste. Com capacidade de 250ml, confeccionadas em termoplástico de cor amarela nas dimensões de 80 mm de boca por 102 mm de altura.</p> <p>02 provetas confeccionadas em termoplástico transparente, nas dimensões de 37mm de diâmetro por 110mm de altura, estabilizadas e calibradas em mm/lâmina d'água, com precisão de 0,5mm.</p> <p>Acompanhado de 50 hastes em alumínio estrutural cilíndricas com 0,75 metros de altura com 11 mm de diâmetro. Estojo com zíper para transporte das hastes e canecas.</p>	un.	06	R\$ 6.340,00	R\$ 38.040,00
TOTAL					R\$ 38.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 4 (quatro) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 38.040,00 (trinta e oito mil quarenta reais)**, conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 12 364 015 4016 0001 449052 0 10 1	TESOURO/EDUCAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco) dias** úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados monetariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2. O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega e dados para faturamento:

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
ITAP - Instituto Tecnológico de Agropecuária de Pitangui	17.138.140/0041-10	0621501463763	Rodovia BR - MG 352- km 35	SN	Zona Rural	PITANGUI	35650000

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência:

- Gestor de Contrato: Frederico José Vieira Passos
- Fiscal de contrato: Reginaldo Miranda de Oliveira

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para

sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA S OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos.

10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);

10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;

10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;

10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.

10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG. bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.

10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.

10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.

10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.

10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.

10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG

10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.

10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4. O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o

contraditório e a ampla defesa.

11.5. As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3. enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada no Termo de Referência.

18.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à

execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Belo Horizonte/MG/2024.

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Agnes Soares da Silva

AGNES S.DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **AGNES SOARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 09/05/2024, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 09/05/2024, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87728717** e o código CRC **A898D635**.

19 - Contratado: ELO.NET TECNOLOGIA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0008.2.04.33700123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, aumento na velocidade de conexão para 220 Mbps e alteração de valor. Vencimento: 23/05/2025. Valor: R\$2.637,60. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 30/04/2024.

20 - Contratado: GRAFICA PRODATA LTDA. Instrumento: Contrato nº B0001.2.24.36620123.00. Objeto: a contratação de empresa especializada para a impressão de material gráfico. Vencimento: 29/04/2025. Valor: R\$ 439.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 29/04/2024.

21 - Credenciado: AUTO CENTER FERREIRA LTDA. Instrumento: Contrato nº G0019.2.99.22240124.00. Objeto: prestação de serviços de guincho, lavagem, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota da EMATER-MG/ Unidade Janaúba. Vencimento: 26/04/2025. Valor: R\$168.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 39 67 1 0. Data: 26/04/2024.

22 - Contratado: REDE CIDADÃ. Instrumento: Contrato nº G0027.2.36.0906.01.24.00. Objeto: a implantação e execução do programa de aprendizagem que trata o Decreto nº 9.579/2018, o art. 428 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho e Instrução Normativa da Secretaria de Inspeção do Trabalho nº 97/2012, visando a formação técnico-profissional, em regime de parceria com a EMATER-MG – Unidade Regional de Passos, de 01 (um) jovem proveniente de família de baixa renda, na condição de aprendiz. Vencimento: 30/04/2029. Valor: R\$ 86.159,43. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 30/04/2024.

23 - Contratado: G6 TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: Contrato nº G0031.2.04.74640123.00. Objeto: prestação de serviços de acesso à Internet banda larga para ESLOC de Brazópolis. Vencimento: 30/10/2026. Valor: R\$2.097,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 67 1 0. Data: 30/04/2024.

24 - Credenciado: ALESSANDRO PEREIRA PAZELI - ME. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.04.16280122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 26/05/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 30/04/2024.

25 - Contratado: ARCOVERDE SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº B0001.2.24.10689.00. Objeto: o reajuste do valor do contrato nº B0001.2.24.10689.00 pelo o IPCA de 2020 a 2024 (2020 - 4,52%, 2021 - 10,06%, 2022 - 5,79%, 2023 - 4,62, 2024 - 1,42%), conforme documento anexo ao processo (86879117) enviado pelo fornecedor, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vencimento: 28/04/2025. Valor: R\$ 23.634,70. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339030 67 1 0. Data: 02/05/2024.

26 - Contratado: AVANCAR - ENGENHARIA DE COMPUTACAO LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0027.2.04.09790120.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e alteração das velocidades de acesso à internet. Vencimento: 04/08/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 67 1 0. Data: 15/04/2024.

27 - Contratado: FENIX COMERCIAL LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº B0001.2.24.10687.00. Objeto: o reajuste do valor do contrato nº B0001.2.24.10687.00 pelo o IPCA de 2020 a 2024 (2020 - 4,52%, 2021 - 10,06%, 2022 - 5,79%, 2023 - 4,62, 2024 - 1,42%), conforme documento anexo ao processo (86946609) enviado pelo fornecedor, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vencimento: 28/04/2025. Valor: R\$ 295.050,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 02/05/2024.

28 - Contratado: PROJETA CONSTRUÇÕES LTDA. Instrumento: Contrato nº G0034.2.13.102780123.00. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma/revitalização do Imóvel sede do Escritório da Emater-MG de Ibertioga. Vencimento: 03/05/2025. Valor: R\$ 100.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 03/05/2024.

29 - Contratado: MARIA ELISABETE BRAZ. Instrumento: Contrato nº G0040.2.05.12730124.00. Objeto: prestação de serviço de limpeza e manutenção paisagística, corte de grama, poda de árvores, limpeza geral da área externa dos fundos das Casas 45, 44 e 14 da Vila Gianetti, onde funciona a sede Unidade Regional, Escritório Local e Centro de Treinamento em Processamento de Alimentos da EMATER-MG Viçosa. Vencimento: 02/11/2026. Valor: R\$ 12.000,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 02/05/2024.

30 - Contratado: LAYS VALERIA COSTA ALMEIDA FRANCA. Instrumento:Termo de Rescisão ao Contrato nº G0019.2.04.15630121.00. Objeto: a rescisão do Contrato nº G0019.2.04.15630121-00 e todos os seus respectivos Termos Aditivos. Vencimento: Data: 03/05/2024.

31 - Contratado: CONECTA MINAS GERAIS LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0034.2.04.15210122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 08/06/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 03/05/2024.

32 - Contratado: MICROPLAN INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.04.17980122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 26/05/2024. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 03/05/2024.

33 - Contratado: TICKET SERVIÇOS S.A. Instrumento: Contrato nº K0001.2.99.03740124.00. Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios Vale Refeição e/ou Vale Alimentação. Vencimento: 09/07/2025. Valor: R\$23.799.600,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 46 67 1 0. Data: 03/05/2024.

34 - Contratado: ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A. Instrumento: Contrato nº K0001.2.99.03740224.00. Objeto: prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios Vale Refeição e/ou Vale Alimentação. Vencimento: 09/07/2025. Valor: R\$23.799.600,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 46 67 1 0. Data: 03/05/2024.

35 - Contratado: J P R INFORMATICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0026.2.04.30520123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 21/06/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 06/05/2024.

36 - Contratado: VASMA AUTOPEÇAS LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0026.2.99.10919.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 09/07/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 18 67 1 0. Data: 06/05/2024.

37 - Contratado: SPEED SOLUÇÕES WIRELES E INFORMÁTICA LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0036.2.04.17620123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 15/05/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 67 1 0. Data: 23/04/2024.

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG Nº 02/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do EDITAL LPG Nº 02/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas e pessoas jurídicas (incluindo microempreendedoras individuais - MEI) do estado de Minas Gerais que visem: o desenvolvimento de roteiros e projetos, produção de obras audiovisuais, finalização de obras audiovisuais e o desenvolvimento de jogos eletrônicos, que se inscreveram e foram classificados no EDITAL LPG Nº 02/2023 – Apoio a Produções Audiovisuais. Data 09/05/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen /Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
268248	Wellington da Silva Nascimento	1410.01.0003430/2024-38	R\$ 190.000,00
240916	ROMULO CORREA	1410.01.0003413/2024-12	R\$ 140.000,00

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.
Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

38 - Credenciado: MARINETE MARTINS XAVIER LTDA. Instrumento: Contrato nº G0030.2.99.22620124.00. Objeto: prestação de serviços de guincho, conservação, reparo, fornecimento de peças e acessórios para os veículos da frota da EMATER-MG/ Unidade Ponte Nova. Vencimento: 30/04/2025. Valor: R\$49.040,00. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 18 67 1 0. Data: 30/04/2024.

39 - Contratado: MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.04.4420123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 15/05/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 06/05/2024.

40 - Contratado: MEGA GRUPO DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0024.2.04.04390123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 26/06/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 06/05/2024.

41 - Contratado: MAXIMUS GERENCIAMENTO & TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0022.2.05.30180122.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência e repactuação financeira de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho - CCT/2024. Vencimento: 19/07/2025. Valor: R\$37.218,96. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 07/05/2024.

42 - Contratado: SB INTERNET LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0015.2.04.34340720.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 30/06/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339040 60 1 0. Data: 07/05/2024.

43 - Contratado: CABO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0001.2.04.19680123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 12/05/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 60 1 0. Data: 07/05/2024.

44 - Credenciado: MONIQUE EVANS DE OLIVEIRA AQUINO. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0026.2.99.10922.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 09/07/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 18 67 1 0. Data: 07/05/2024.

45 - Credenciado: REVISAAUTOPEÇAS LTDA. Instrumento: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº G0026.2.99.10920.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 09/07/2025. Dotação orçamentária: 3041 20.606.090.4235.0001.33 90 39 18 67 1 0. Data: 08/05/2024.

46 - Contratado: BRASILNET TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS LTDA. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº G0026.2.04.29150121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 20/07/2025. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 3390 40 60 1 0. Data: 08/05/2024.

47 - Contratado: INTERPIRA INTERNET SERVICE PROVIDER LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0025.2.04.33070120.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 11/05/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.60.1.0. Data: 08/05/2024.

48 - Contratado: RALINK TELECOM LTDA. Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº G0025.2.04.33070320.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 10/05/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.3390 40.60.1.0. Data: 08/05/2024.

49 - Contratado: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A. Instrumento: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº B0004.2.31.11530121.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência, bem como o reajuste contratual, com base na variação do Índice IPCA, nos termos da Cláusula Quinta do instrumento original. Vencimento: 26/05/2025. Valor: R\$ 17.766,54. Dotação orçamentária: 3041 20 606 090 4235 0001 339039 67 1 0. Data: 09/05/2024.

50 - Contratado: CABO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº G0001.2.04.45860123.00. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência. Vencimento: 30/05/2025. Dotação orçamentária: 3041.20.606.090.4235.0001.339040.60.1.0. Data: 08/05/2024. DICOM – Divisão de Compras.

64 cm -09 1938378 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS

Nº. 148/2024 - Contrato - Partes: EPAMIG e AGENES S. DA SILVA SUMPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de kit de avaliação deaspersão. Valor: R\$38.040,00. Assinatura: 09/05/2024. Vigência: 09/05/2024 a 09/09/2025. Proc.: 3051009 000001/2024. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Agnes Soares da Silva - AGENES.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO Nº. 187/2022 - 2º TA -Partes: EPAMIG e T&T INTERNET LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses e substituição de gestor de contrato. Valor: R\$1.440,00. Assinatura: 09/05/2024. Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025 Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Ricardo Lucas Bacha dos Santos - T&T.

3 cm -09 1938608 - 1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2080/2023-36

Objeto:Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual, lonas e adesivos para atender a demanda da Minas Látexa 2024. O Diretor de Administração e Finanças da EPAMIG Leonardo Brumano Kalil, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do processo licitatório 3051002000018/2024 – SEI/MG Nº 3050.01.00002080/2023-36 com o seguinte resultado:LOTE 01 - INFORGRAF LTDA - ME - CNPJ 22.056.515/0001-46, no valor total de R\$77.748,77. Ratificado em 09/05/2024

3 cm -09 1938487 - 1

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG 09/2023 -PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS

Termo de Execução Cultural - Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do Edital LPG 09/2023 -PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos e MEI do Estado de Minas Gerais que visem a Circulação e intercâmbio regionais de grupos populares; Circo Tradicional e Trupes, Dança, Teatro e Música, que se inscreveram e foram classificados no Edital LPG 09/2023 -PROGRAMA DE MOBILIDADE DE ARTISTAS, GRUPOS E TÉCNICOS. Data 09/05/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários:Nathalia Larsen /Subsecretaria de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
271835	Nelson José da Silva	1410.01.0003297/2024-40	R\$ 40.000,00

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.
Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

EXTRATO TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO EDITAL LPG 11/2023 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS

Termo de Ciência e Concordância -Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Beneficiários dos recursos do Edital LPG 11/2023 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS. Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas e grupo ou coletivo sem constituição jurídica, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Estado de Minas Gerais, que se inscreveram e foram classificados no Edital LPG 11/2023 – PREMIAÇÃO TRAJETÓRIAS CULTURAIS. Data 09/05/2024. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Nathalia Larsen/Subsecretária de Cultura e os beneficiários abaixo:

ID	NOME DO BENEFICIARIO	Nº PROCESSO	VALOR
252296	Téspis Nascimento Marangoni	1410.01.0001439/2024-57	R\$ 10.000,00

Belo Horizonte, 09 de maio de 2024.
Nathalia Larsen
Subsecretaria de Cultura

22 cm -09 1938497 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 43/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS, Bruno Rizzo ME e 49.338.441/Tiago Felipe da Silva; Objeto: é a alteração do cronograma de realização do evento, previsto na Cláusula Terceira e incluída na Cláusula Quinta - Dos Ingressos, do 3º lote de venda de ingressos, evento "AMAZING TENORS WORLD CLASSICS". Signatários: Sérgio Rodrigo Reis/FCS, Bruno Rizzo e Tiago Felipe da Silva; Processo SEI: 2180.01.0000580/2024-46.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 57/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Produtora Caise Ltda; Objeto: Grande Teatro Cemig Palácio das Artes; Valor: R\$ 340.520,00 (trezentos e quarenta mil, quinhentos e vinte reais); Vigência: 09 (nove) meses, a partir da publicação do seu extrato na Imprensa Oficial; Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Emmanuel Carlos Belo dos Santos; Processo SEI: 2180.01.0000080/2024-63.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 62/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Atom Produções e Eventos Ltda; Objeto: é a Autorização de uso do Grande Teatro Cemig Palácio das Artes: 03 (três) meses; Valor: R\$ 358.620,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Hélio Pentagna Guimarães Neto; Processo SEI: 2180.01.0000938/2024-80.

6 cm -09 1938155 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Termo de Autorização de Uso nº 26/2023-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS , Armazém Cultural Produções Ltda, Toca da Música Produções Artísticas e Comércio de CD, DVD e Mídias Digitais Ltda e Oswaldo Montenegro Produções Artísticas Ltda; Objeto: é a inclusão na Cláusula Terceira - Dos Eventos, de sessão extra conformecronograma de realização do evento "OSWALDO MONTENEGRO CELEBRANDO 50 ANOS DE ESTRADA", bem como alteração valor do Termo 26/2023, para: R\$ 1.489.920,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e vinte reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS, Anderson da Fonseca, Kamila Pistorini Nascimento e Madalena Ribeiro Salles; Processo SEI: 2180.01.0000280/2023-98.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Termo de Autorização de Uso nº 61/24-Entre a Fundação Clóvis Salgado/FCS e Gabriela Fernandes Ferreira; Objeto: é a Autorização de uso da Sala Juvenal Dias; Vigência: 04 (quatro) meses; Valor: R\$ 2.823,00 (dois mil, oitocentos e vinte e três reais); Signatários: Kátia Marília Silveira Carneiro/FCS e Gabriela Fernandes Ferreira; Processo SEI: 2180.01.0000730/2024-70.

5 cm -09 1938332 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - Faop

TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000075/2023-69 Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº 18/2023, que entre si celebraram a Fundação de Arte de Ouro Preto como CONCEDENTE, a Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP como INTERVENIENTE e o estudante MATHEUS HENRIQUE FERREIRA DA COSTA. Objeto: Repactuação do Termo de Compromissode Estágio nº 18/2023. Para efeitos legais, fica prorrogado o prazo de vigência do presente estágio por mais 12 (doze) meses a partir de 26 de maio de 2024. As despesas decorrentes deste Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: 2171 13 391 106 1066 0001 3390 3601 0 10 1 2171 13 391 106 1066 0001 3390 3601 0 60 1 2171 13 391 106 1067 0001 3390 3601 0 10 1 2171 13 391 106 1067 0001 3390 3601 0 60 1 2171 13 392 102 1058 0001 3390 3601 0 10 1 2171 13 392 102 1058 0001 3390 3601 0 60 1 2171 13 392 103 1061 0001 3390 3601 0 10 1 2171 13 392 103 1061 0001 3390 3601 0 60 1 2171 13 392 105 1062 0001 3390 3601 0 10 1 2171 13 392 105 1062 0001 3390 3601 0 60 1 2171 04 122 705 2500 0001 3390 3601 0 10 1 2171 04 122 705 2500 0001 3390 3601 0 60 1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Termo de Compromisso de Estagiário originário e dos Termos Aditivos que não tenham sido modificados pelo presente instrumento. Data de assinatura: Ouro Preto, 07 de maio de 2024.

6 cm -09 1938139 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA

che ; oet-00122-24 ; 1º seminário internacional do coletivo marta - mídia e diversidade no esporte ; ana carolina soares costa vimineiro ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 ; 03/06/2024 ; 30/09/2024 ; universidade federal de minas gerais ; R\$ 53.343,20 ;

2 cm -09 1938589 - 1